

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 273, de 10/08/2006, publicada no Diário Oficial da União de 11/08/2006, Seção 1, página 63, onde se lê: "NOTA DE CRÉDITO Nº 2006NC000361", leia-se: "NOTA DE CRÉDITO Nº 2006NC000003".

SECRETARIA EXECUTIVA COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 8 DE AGOSTO DE 2006

A Comissão Intergestores Tripartite - CIT, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, e:

Considerando que cabe aos gestores estaduais organizar, coordenar e monitorar o Sistema Estadual de Assistência Social;

Considerando que a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS estabelece as responsabilidades, os incentivos e os requisitos com seus correspondentes instrumentos de comprovação, para que os Estados assumam a gestão da assistência social em seu âmbito de competência, resolve:

Art. 1º Pactuar que os gestores estaduais devem enviar à Secretaria Técnica da CIT, até o dia 15 de setembro de 2006, os instrumentos de comprovação definidos no item 2.3 - Gestão dos Estados, da NOB/SUAS.

§ 1º Não serão exigidos apresentação de proposta de política de recursos humanos com implantação de carreira para servidores públicos que atuem na área de assistência social, do requisito comprovação da capacidade de gestão, nem a celebração do Pacto de Aprimoramento de Gestão Estadual, uma vez que o primeiro aguarda aprovação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUAS - NOB/RH e o segundo a regulamentação da CIT.

§ 2º Os documentos de que trata o caput deste artigo devem ser enviados para o seguinte endereço: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", sala nº 648, Brasília, DF, CEP 70.046-900, aos cuidados da Secretaria Técnica da CIT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
p/Ministério do Desenvolvimento
Social e Combate à Fome

SÍLVIA REGINA DA CUNHA BARRETO
p/Fórum Nacional de Secretários
Estaduais de Assistência Social

MARCELO GARCIA VARGENS
p/Colegiado Nacional de Gestores
Municipais de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 8 DE AGOSTO DE 2006

A Comissão Intergestores Tripartite - CIT, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, e:

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos operacionais da Comissão Intergestores Tripartite/CIT;

Considerando o disposto no item 4.2 - pactuação, do capítulo 4 - Instâncias de Articulação, Pactuação e deliberação, da Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS, resolve:

Art. 1º Pactuar o texto do novo Regimento Interno da Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SÍLVIA REGINA DA CUNHA BARRETO
Fórum Nacional de Secretários
Estaduais de Assistência Social

MARCELO GARCIA VARGENS
Colegiado Nacional de Gestores
Municipais de Assistência Social

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 63, DE 16 DE AGOSTO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições legais previstas no art. 26, inciso V do Anexo I, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006, e o art. 95, item VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002,

Considerando o disposto no art. 2º da Portaria MMA, nº 62, de 20 de março de 2000, que define os preços dos serviços administrativos, técnicos e outros, prestados pelo Ibama, constantes dos Anexos I e II.

Considerando ser um dos objetivos fixados no art. 4º, inciso XII, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, favorecer a educação e interpretação ambiental em contato com a natureza e o turismo ecológico;

Considerando a importância de promover a educação ambiental para as populações do entorno das unidades de conservação do Ibama, como forma de integração da sociedade no processo de preservação dos recursos naturais;

Considerando a experiência bem sucedida das Portarias Ibama nº 15, de 02 de janeiro de 2002, nº 23, de 13 de maio de 2003, e nº 42, de 31 de março de 2004, que concederam 50% de desconto no valor do ingresso no Parque Nacional da Serra dos Órgãos aos moradores do entorno daquela Unidade de Conservação;

Considerando a abrangência do Parque Nacional do Itatiaia que engloba os municípios de Itatiaia e Resende, no Estado do Rio de Janeiro e os municípios de Itamonte e Bocaina de Minas, no Estado de Minas Gerais;

Considerando o interesse da administração do Parque Nacional do Itatiaia em implantar o desconto de 50%, a título experimental, no contexto das ações desenvolvidas pelo Programa de Ecoturismo; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas - DIREC, no Processo Ibama nº. 02001.003062/2006-62, resolve:

Art. 1º Conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) no preço do ingresso e no uso de trilhas na parte alta do Parque Nacional do Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro, para os moradores dos municípios de Itatiaia, Resende, Itamonte e Bocaina de Minas que integram o entorno daquela Unidade de Conservação, de acordo com os critérios e condições a serem estabelecidos pelo Chefe da Unidade.

Art. 2º Para fazer jus ao desconto, o usuário deverá apresentar documentos que atestem, de forma cabal, seu domicílio nos municípios citados no artigo antecedente.

Art. 3º O desconto previsto no artigo 1º será praticado até o final do exercício de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 226, DE 16 DE AGOSTO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, § 3º, 12, inciso II, e 18, parágrafo único, do Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006, e

Considerando a suplementação de despesas correntes primárias obrigatórias, mediante o cancelamento de despesas correntes primárias discricionárias, nos termos dos Decretos de 29 de junho de 2006, publicados no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, que abriram créditos suplementares em favor do Ministério da Saúde e dos Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, respectivamente, e

Considerando a necessidade de ajustar os valores autorizados para movimentação e empenho dos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Saúde, constantes dos Anexos I e II da Portaria Interministerial MP/MF nº 125, de 19 de maio de 2006, em decorrência de modificação de fontes de recursos efetuada na programação do Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade, e da alteração do balanço entre as despesas de custeio e capital do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ajustar os valores autorizados para movimentação e empenho de que tratam os Anexos I, II e V da Portaria Interministerial MP/MF nº 125, de 2006, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 125, DE 19 DE MAIO DE 2006)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO			ATÉ DEZ		
	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total
25000 Min. da Fazenda	454		454	454		454
36000 Min. da Saúde	43.772		43.772	43.772		43.772
T o t a l	44.226		44.226	44.226		44.226

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 139, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 162, 164, 172, 174, 175, 176, 180, 191, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 125, DE 19 DE MAIO DE 2006)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO			ATÉ DEZ		
	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total
28000 Min. do Desenv., Ind. e Comércio Exterior	11.027		11.027	11.027		11.027

36000	Min. da Saúde	2.757		2.757	2.757	2.757
T o t a l		13.784		13.784	13.784	13.784

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 125, DE 19 DE MAIO DE 2006)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO			ATÉ DEZ		
	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total
28000 Min. do Desenv., Ind. e Comércio Exterior	10.755		10.755	10.755		10.755
36000 Min. da Saúde		25.322	25.322		25.322	25.322
T o t a l	10.755	25.322	36.077	10.755	25.322	36.077

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 139, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 162, 164, 172, 174, 175, 176, 180, 191, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.